LEI Nº 2.029/2008
Concede aos servidores públicos do Município de João Neiva o direito de faltar ao serviço no dia de seu aniversário e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Município de João Neiva, inclusive das fundações, autarquias e Câmara Municipal, o direito de faltar ao serviço no dia de seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos ou de qualquer outra vantagem ou benefício pessoal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 31 dias do mês de dezembro de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 31 de dezembro de 2008.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete